



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

ADMINISTRAÇÃO: Herionaldo Couto Queiroz

LEI Nº 016/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1987

"DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE ISS A TODAS AS ENTIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT".

HERIONALDO COUTO QUEIROZ, Prefeito Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que por Lei lhe são conferidas,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

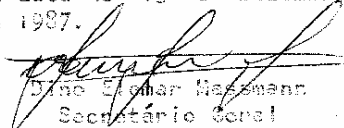
Artigo 1º) - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ISENÇÃO de ISS-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, a todos os entidades hospitalares do Município de Guarantã do Norte-MT., durante o Exercício de 1.988.

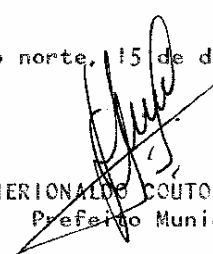
Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar todos os demais atos, via de Decreto, com relação a presente Lei.

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarantã do norte, 15 de dezembro de 1.987

Registrada nesta Secretaria Geral e publicada por afixação no lugar do costume nesta data de 15 de Dezembro de 1987.


Dino Elomar Nazemann
Secretário Geral


HERIONALDO COUTO QUEIROZ
Prefeito Municipal